



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BLACK FRIDAY - DEL REY

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.046801/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO SHOPPING DEL REY
Endereço: PRESIDENTE CARLOS LUZ Número: 3001
Bairro: PAMPULHA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31250-900
CNPJ/MF nº: 65.145.047/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/11/2025 a 30/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/11/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta promoção é exclusiva para clientes do Programa de Relacionamento do Shopping Del Rey, que participarem nos dias 27/11/2025 a 30/11/2025. O término da promoção poderá ocorrer antes caso os brindes disponíveis se esgotem.

6.2 Podem participar apenas pessoas físicas, residentes no Estado de Minas Gerais, maiores de 18 anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ativas no Programa de Relacionamento do Shopping Del Rey.

6.3 Ficam excluídos da promoção: lojistas, funcionários, proprietários de lojas, vendedores, caixas das lojas do Shopping e qualquer colaborador com vínculo direto ou indireto com o Shopping.

6.4 Os cadastros deverão ser feitos previamente exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store e Apple Store. Serão consideradas apenas as notas e cupons fiscais de compras realizadas e cadastradas entre 10h do dia 27/11/2025 até às 19h (horário de Brasília) do dia 30/11/2025. A participação na promoção é limitada a 1 (um) prêmio por CPF durante toda a promoção, bem como a 1 (uma) tentativa de participação para identificar o código do cofre.

6.5 Para participar, o cliente deverá:

- i. Fazer o download do aplicativo e realizar o envio de uma notas fiscais;
- ii. Ativar o benefício BLACK DA SORTE – CAIXA MISTERIOSA no aplicativo do Shopping Del Rey
- iii. Atingir o target mínimo por categoria em compras realizadas no Shopping Del Rey:

- Categoria 01: R\$ 500,00 reais;
- Categoria 02: R\$ 400,00 reais;
- Categoria 03: 02 notas fiscais de qualquer valor.

iv. Após validadas as notas, o cliente habilita o benefício e passa a ter direito de concorrer a promoção.

v. A empresa promotora realizará algumas atividades no Instagram (@shoppingdelrey) com pistas para os interessados desvendarem o número do cadeado que estará disponível no piso 1, próximo ao Balcão do Programa de Benefícios, sendo que o 1º participante que desvendar e desbloquear o cadeado terá direito a 1 (um) prêmio devidamente divulgado como disponível para obtenção, conforme data de participação, previsto no item 7.

vi. Todos os dias serão disponibilizadas charadas que completarão um segredo de 4 (quatro) dígitos para desbloquear o cadeado. Sendo que todas as pistas serão referentes a itens, números e informações relacionadas ao Shopping.

vii. As pistas formam um código de 4 dígitos para abrir o cadeado da "Caixa Misteriosa", que ficará no piso 1, próximo ao balcão de benefícios.

viii. O primeiro participante do dia que descobrir o código ganha o prêmio daquele dia, descrito conforme o regulamento.

ix. No dia 27/11 serão disponibilizados 4 prêmios; No dia 28/11 serão disponibilizados 5 prêmios; No dia 29/11 serão disponibilizados 5 prêmios e no dia 30/11 serão disponibilizados 4 prêmios.

x. A apresentação do código deve ser feita no stand da promoção, localizado no piso 1, próximo ao Balcão do Programa de Benefícios, acompanhado de um documento oficial com foto.

xi. O Balcão do Programa de Benefícios funcionará das 10h às 22h durante a semana e aos finais de semana das 14h às 21h, podendo haver alterações sem aviso prévio.

xii. Para garantir a participação, o cliente precisa comparecer ao stand e validar sua inscrição.

xiii. A fila de atendimento será encerrada 1 hora antes do fechamento do stand. No último dia da promoção, a participação será encerrada às 20h.

xiv. Se houver problemas no cadastro ou na validação das notas fiscais, o participante poderá entrar em contato com o SAC do Shopping até às 19h do dia 30/11/2025.

6.6 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo

que decida retornar em outra data ou horário, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.

6.7 Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor para geração de números da sorte prevista nesta promoção, desde que observada a quantidade mínima de notas fiscais e o valor total de consumo para cada categoria. Após o término dessa promoção, eventuais saldos poderão ser considerados, podendo ser utilizados no programa de relacionamento. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção.

6.8 No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, entre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra. Para as compras realizadas no Shopping, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da compra, o consumidor deverá enviar por meio de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente.

6.9 Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

6.10 As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Relacionamento não poderão ser reapresentados. Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no cadastramento via aplicativo do Programa de Relacionamento, a fim de que este possa ter direito ao benefício.

6.11 O participante é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade.

6.12 Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.13 O consumidor, ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha de Black Friday.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 27/11/2025 10:00 a 27/11/2025 22:10

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2025 10:00 a 27/11/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Carlos Luz NÚMERO: 3001 BAIRRO: Caiçara

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31250-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso 1, próximo ao Balcão de Benefícios.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Lugar - 1 (uma) mala Sestini de Bordo R\$449,90	449,90	449,90	1
1	2º Lugar - 1 (um) Blazer Lizie Botões Cultural	547,00	547,00	2
1	3º Lugar - 1 (um) voucher Coco Bambu a ser utilizado na unidade do Shopping Del Rey do prato Camarão Brasil (serve duas pessoas) R\$ 199 + 1 (uma) garrafa de espumante R\$ 119	318,00	318,00	3
1	4º Lugar - 1 (uma) Calça TRT Sarja R\$299 + Camisa Polo TRT R\$169	468,00	468,00	4

PERÍODO DA APURAÇÃO: 28/11/2025 10:00 a 28/11/2025 22:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2025 10:00 a 28/11/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Carlos Luz NÚMERO: 3001 BAIRRO: Caiçara

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31250-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso 1, próximo ao Balcão de Benefícios.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Lugar - 1 (um) Tênis Bibi Modelo Stitch	349,00	349,00	1
1	2º Lugar - 1 (um) kit executivo Sestini (mochila G prime 3 comp 429,90 + necessaire organizadora de cabos 149,90 + Porta dólar 79,90)	659,70	659,70	2
1	3º Lugar - 1 (um) Kit Feminino Karita contendo uma bolsa de R\$ 299,90 + sandália de R\$ 129,90	429,80	429,80	3
1	4º Lugar - 1 (um) voucher Coco Bambu a ser utilizado na unidade do Shopping Del Rey do prato Camarão Brasil (serve duas pessoas) R\$ 199 + 1 (uma) garrafa de espumante R\$ 119	318,00	318,00	4
1	5º Lugar - 1 (um) Vestido Lizie Longo Laise	597,00	597,00	5

PERÍODO DA APURAÇÃO: 29/11/2025 10:00 a 29/11/2025 22:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2025 10:00 a 29/11/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Carlos Luz NÚMERO: 3001 BAIRRO: Caiçara

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31250-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso 1, próximo ao Balcão de Benefícios.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Lugar - 1 (um) voucher Coco Bambu a ser utilizado na unidade do Shopping Del Rey do prato Camarão Brasil (serve duas pessoas) R\$ 199 + 1 (uma) garrafa de espumante R\$ 119	318,00	318,00	1
1	2º Lugar - 1 (um) Kit Masculino Ideale contendo: 01 (um) Sapato Masculino R\$ 299,90 + 1 Cinto R\$109,90	409,80	409,80	2
1	3º Lugar - 1 (uma) Mochila Sestine mochila carrinho infantil 2 compartimento rolling crinkle	449,90	449,90	3
1	4º Lugar - 1 (um) Vestido Lizie Longo Felicitá Laise	597,00	597,00	4
1	5º Lugar - 1 (um) Relógio Manoel Bernardes mostrador cinza, caixa em aço, pulseira de couro cinza. Modelo : Unisex	750,00	750,00	5

PERÍODO DA APURAÇÃO: 30/11/2025 14:00 a 30/11/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/11/2025 14:00 a 30/11/2025 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Carlos Luz NÚMERO: 3001 BAIRRO: Caiçara

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31250-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso 1, próximo ao Balcão de Benefícios.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Lugar - 1 (um) Vestido Lizie Longo	547,00	547,00	1
1	2º Lugar - 1 (um) voucher Coco Bambu a ser utilizado na unidade do Shopping Del Rey do prato Camarão Brasil (serve duas pessoas) R\$ 199 + 1 (uma) garrafa de espumante R\$ 119	318,00	318,00	2
1	3º Lugar - 1 (uma) mala Sestini Grande	750,00	750,00	3
1	4º Lugar - 1 (um) Lit Pelúcia Puket Modelo Capivara R\$249 + Pantufa Puket Modelo Minions R\$189	438,00	438,00	4

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18	8.714,10

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão distribuídos 18 (dezoito) prêmios em toda promoção, conforme previsto no item 7 deste regulamento. No qual, a empresa promotora irá apurar o 1º participante que acertar o código do cadeado exposto no piso 1, próximo ao Balcão do Programa de Benefícios no referido dia de participação, totalizando 18 (dezoito) participantes contemplados em toda promoção. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em toda promoção.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verdadeiras, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão. (xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, vallet, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento e a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos contemplados serão divulgados diretamente pela Promotora no mall do Shopping.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão distribuídos 18 (dezoito) prêmios em toda promoção, conforme previsto no item 7.1 deste regulamento. No qual, a empresa promotora irá apurar o 1º participante que acertar o código do cofre exposto no Shopping Del Rey no referido dia de participação, totalizando 18 (dezoito) participantes contemplados em toda promoção. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em toda promoção.

Os brindes serão entregues no balcão de Programa de Benefícios, localizado no Piso 01, SEM ÔNUS aos participantes. A reserva do brinde não garante a disponibilidade no estoque.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna no site e no instagram do shopping Del Rey, estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão do Programa de Benefícios.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobrarem na presente promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto. Nas opções de itens de vestuário e calçados, a troca será permitida pelo mesmo brinde ou outro similar/mesmo valor, caso a numeração do cliente esteja indisponível.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no Balcão de Programa de Benef SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Promoção Comercial, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da **promoção**, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping, no site e redes sociais do shopping. Caso **esta promoção** não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As lojas App Store e Google Play são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão do Programa de Benefícios, localizado no mall do shopping. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor, no fone (31) 3479-2000.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o SAC do shopping diretamente através do fone (31) 3118-9902 ou buscar atendimento no Balcão do Programa de Benefícios, localizado no Piso L2, até o dia 30/11/2025 .

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, a qual deve ocorrer via cadastro no aplicativo do Shopping, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, conforme previsto na Política de Privacidade vinculada ao aplicativo.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do Shopping dentro do período de participação da promoção e a retirada do brinde no stand da promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/11/2025 às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HBG.EDY.JBD